



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática e quadro branco magnético para atender o Projeto: Educação em Direitos Humanos das Mulheres e o Rede Saberes, nas áreas dos Direitos Humanos, Interculturalidade, História e Ciências Sociais, em atendimento das necessidades vinculadas ao convênio FNDE n. 929593/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os objetos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações:

	ITEM 01			
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA MÃE: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; deve possuir no mínimo 2 slots sendo, 1 PCE-E x1 e 1 PCI-E x16; deve ter no mínimo 02 portas internas SATA III e pelo menos um conector M.2 NVMe; deve possuir no mínimo seis portas USB sendo pelo menos duas interfaces USB 3.0 ou superior e quatro interfaces USB 2.0 ou superior (não serão aceitos hubs USB); deve possuir no mínimo uma porta Gigabit Ethernet (10/100/1000); deve possuir no mínimo 02 slots para módulos de memória DDR4 ou superior, com barramento de 2666 MHz ou configuração superior e suporte a Dual Channel; deve possuir Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 implementado por hardware ou firmware. Processador: Deve acompanhar sistema de refrigeração adequado; frequência base de pelo menos 2.3 GHz, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads, mínimo 12MB de cache (L3); deve vir com processador gráfico (GPU) integrado, TDP máximo de 65W. Memória RAM: mínimo de 08 GB de memória DDR4 ou superior, com barramento de no mínimo 2666 MHz. Vídeo(GPU): Deve ter suporte ao DirectX 12 ou superior; deve possuir tecnologia multi-display; deve possuir ao menos duas saídas de vídeo, uma delas sendo HDMI. Armazenamento: uma unidade de SSD M.2 NVMe instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com velocidade mínima de leitura e gravação de 500 Mbps. Gabinete:Gabinete no formato Small Form Factor (SFF), nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete, sendo aceito conector tipo combo. Som: Deve vir acompanhada de caixas de som embutida ou externa ao gabinete, sendo alimentada via USB. Fonte de Alimentação: Deve possuir chaveamento automático e tecnologia PFC ativa; eficiência energética mínima de 80%; potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2; mouse e teclado com o mesmo padrão de cores do gabinete; deve possuir conec	15	R\$ 7.157,18	R\$ 107.357,70







	Landing works along the diagonal and the second sec			
1	equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte			
	técnico e abertura de chamados de garantia; todos os drivers para os			
	sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download			
	no website do fornecedor do equipamento.			
	MONITOR: com tecnologia LED de no mínimo 23" widescreen (16:9); a			
	carcaça do equipamento deve possuir o mesmo padrão de cores do			
	gabinete; resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels); frequência de			
	atualização mínima de 60 Hz; painel deve ser do tipo IPS ou TN; possuir			
	ao menos duas conexões de vídeo, sendo uma HDMI; devem ser enviados			
	todos os cabos de conexão para o correto funcionamento, incluindo o cabo			
	para conexão HDMI; deve possuir tela antirreflexo; brilho de 250 nits			
	(cd/m2); tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms no modo normal; o			
	ângulo de visão de ser de pelo menos 160° (vertical/horizontal); deve vir			
	acompanhado com todos os cabos e acessórios para seu perfeito			
	funcionamento. Informações Adicionais: Apresentar catálogo ou folder			
	técnico do equipamento ofertado; o equipamento proposto deverá possuir			
	garantia do Fabricante de 1 ano para reposição de peças, mão de obra e			
	atendimento no local, devendo estes serem comprovados na proposta; o			
	fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas			
	1 ' '			
	credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do			
	Mato Grosso do Sul.			
	Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior			
	aos limites estabelecidos neste item para os computadores de mesa,			
	monitores e projetores multimídia.			
	PLACA MÃE: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo			
	ofertado; não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;			
	deve possuir no mínimo 2 slots sendo, 1 PCE-E x1 e 1 PCI-E x16; deve ter			
	no mínimo 02 portas internas SATA III e pelo menos um conector M.2			
	NVMe; deve possuir no mínimo seis portas USB sendo pelo menos duas			
	interfaces USB 3.0 ou superior e quatro interfaces USB 2.0 ou superior			
	(não serão aceitos hubs USB); deve possuir no mínimo uma porta Gigabit			
	Ethernet (10/100/1000); deve possuir no mínimo 02 slots para módulos de			
	memória DDR4 ou superior, com barramento de 2666 MHz ou			
	configuração superior e suporte a Dual Channel; deve possuir Trusted			
	Platform Module (TPM) versão 2.0 implementado por hardware ou			
	firmware. Processador: Deve acompanhar sistema de refrigeração			
	adequado; frequência base de pelo menos 2.3 GHz, com no mínimo 6			
	(seis) núcleos físicos e 12 threads, mínimo 12MB de cache (L3); deve vir			
	com processador gráfico (GPU) integrado, TDP máximo de 65W. Memória			
	RAM: mínimo de 08 GB de memória DDR4 ou superior, com barramento			
	de no mínimo 2666 MHz. Vídeo(GPU): Deve ter suporte ao DirectX 12 ou			
01.1	superior; deve possuir tecnologia multi-display; deve possuir ao menos	04	R\$ 7.157,18	R\$ 28.628.72
01.1	duas saídas de vídeo, uma delas sendo HDMI. Armazenamento: uma	04	κφ 1.131,10	N\$ 20.020,12
	l ·			
	unidade de SSD M.2 NVMe instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com			
	velocidade mínima de leitura e gravação de 500 Mbps. Gabinete:Gabinete			
	no formato Small Form Factor (SFF), nomenclatura esta utilizada para o			
	modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico. Conectores de			
	som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões			
	de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector			
	tipo combo. Som: Deve vir acompanhada de caixas de som embutida ou			
	externa ao gabinete, sendo alimentada via USB. Fonte de Alimentação:			
	Deve possuir chaveamento automático e tecnologia PFC ativa; eficiência			
	energética mínima de 80%; potência capaz de suportar a configuração			
	máxima do equipamento. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2;			
	mouse e teclado com o mesmo padrão de cores do gabinete; deve possuir			
	conectores compatíveis com a placa-mãe fornecida. Sistema Operacional:			
	Sistema operacional, MS-Windows 11 Professional ou superior de 64 bits,			
	pré-instalado, em português do Brasil; deve vir acompanhado de licença de			
i	uso. Informações Adicionais: Apresentar catálogo ou folder técnico do			
	aso. Informações Adicionais. Apresentar catalogo ou folder techico do			







			_	
	equipamento ofertado; o equipamento proposto deverá possuir garantia do			
	fabricante de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento			
	no local, devendo estes serem comprovados na proposta; o fabricante do			
	equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e			
	autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Mato Grosso do			
	Sul; o documento deve ser incluso na proposta técnica; o fabricante do			
	equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte			
	técnico e abertura de chamados de garantia; todos os drivers para os			
	sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download			
	no website do fornecedor do equipamento.			
	MONITOR: com tecnologia LED de no mínimo 23" widescreen (16:9); a			
	carcaça do equipamento deve possuir o mesmo padrão de cores do			
	gabinete; resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels); frequência de			
	atualização mínima de 60 Hz; painel deve ser do tipo IPS ou TN; possuir			
	ao menos duas conexões de vídeo, sendo uma HDMI; devem ser enviados			
	todos os cabos de conexão para o correto funcionamento, incluindo o cabo			
	para conexão HDMI; deve possuir tela antirreflexo; brilho de 250 nits			
	(cd/m2); tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms no modo normal; o			
	ângulo de visão de ser de pelo menos 160º (vertical/horizontal); deve vir			
	acompanhado com todos os cabos e acessórios para seu perfeito			
	funcionamento. Informações Adicionais: Apresentar catálogo ou folder			
	técnico do equipamento ofertado; o equipamento proposto deverá possuir			
	garantia do Fabricante de 1 ano para reposição de peças, mão de obra e			
	atendimento no local, devendo estes serem comprovados na proposta; o			
	fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas			
	credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do			
	Mato Grosso do Sul.			
	Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior			
	aos limites estabelecidos neste item para os computadores de mesa,			
	monitores e projetores multimídia.			
TEM (1 - R\$135 986 42 (cento e trinta e cinco mil novecentos	e oiten	ta e seis reai	s e quarenta e

ITEM 01 - R\$135.986,42 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

	ITEM 02			
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PROJETOR DE MULTIMÍDIA: Com No Mínimo 3500 Lumens: Resolução Nativa 1024 × 768 Pixels (xga); Contraste de No Mínimo 15000:1; Tecnologia de Projeção 3 Led de 3 Chips; Com Zoom 1.0 - 1.2x (Ótico); Foco Manual; Projeção Da Tela Minima de 30 a 300 Polegadas; Compatível Com Ntsc, Ntsc 4.43, Pal, M-pal, Npal, Pal60, Secam, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p: Correção do Efeito Trapézio Vertical de +/- 30 Graus, Horizontal +/- 30 Graus; Com Ruido Máximo de 37db (alto Brilho), 28db (baixo Brilho); Conexões de Entrada/saida 1 Hdmi, 2 Vga (d-sub 15 Pin), 1 Rca, 2 Roa, 2 Áudio Stereo Mini, 1 Usb-a. 1 Usb-b, 1 R232c, 1 Rj45; Voltagem Bivolt; Medindo Aproximadamente (300 × 90 × 247)mm; Modo de Projeção Frontal / Traseira / Suporte; Duração Da Luminosidade: 6.000 Horas (normal), 12.000 Horas (econômico); Fornecido Com Cabo de Alimentação, Cabo Vga, Controle Remoto Com Baterias, Manual, Guia Rápido; Garantia Minima de 12 Meses; Para o Projetor será de 90 Dias para Lâmpada; Manual e Certificado de Garantia em Português. Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior aos limites estabelecidos neste item para os computadores de mesa, monitores e projetores multimídia.	15	R\$ 4.598,99	R\$ 68.984,85
ITEM (02 - R\$68 984 85 (sessenta e oito mil. novecentos e oiten	ta o au	atro roais o d	oitonta o cinco

ITEM 02 - R\$68.984,85 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)







	ITEM 03			
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 250x120: Moldura Alumínio; Pincel Onda AZUL, PRETO e VERMELHO; Apagador Quadro Magnético com Fixação e Armazenamento para dois marcadores.	12	R\$ 1.131,50	R\$ 13.578,00
ITEM (ITEM 03 - R\$13.578,00 (treze mil, quinhentos e setenta e oito reais)			
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$218.549,27 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).				

- 1.2 O valor estimado total global é de R\$218.549,27 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).
- 1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO SISTEMA GESTOR DE COMPRAS DO ESTADO E DA DESCRIÇÃO ESPECÍFICA CONTIDA NA TABELA DE ITENS ACIMA (TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DA TABELA.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de categoria "comum", conforme art. 3°, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de aquisição dos equipamentos solicitados decorrem das dificuldades que a UEMS tem com relação a compra dos produtos para atender as especificidades dos projetos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, com foco no desenvolvimento das atividades e ações direcionadas para as diferentes categorias da sociedade sul mato-grossense, considerando a relevância de se promover o acesso aos Direitos Humanos das Mulheres e ao pleno desenvolvimento intelectual dos estudantes indígenas matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. A contratação tem como objetivo viabilizar o atendimentos dos alunos e alunas indígenas da UEMS vinculados às seis estruturas existentes inseridas com o projeto Rede de Saberes, estudantes indígenas de outras instituições e comunidades indígenas; visa também dar atendimento coletivo e individual aos gestores municipais, estaduais e federais que participam das ações do projeto Educação em Direitos Humanos das mulheres.
- 3.2. O projeto Educação e Direitos Humanos das Mulheres almeja o fortalecimento e ampliação de acesso aos Direitos Humanos por meio de capacitações realizadas com os gestores e gestoras dos 18 municípios que compõem o Programa MS Fronteiras e dos municípios que possuem OPMs, CREAS e CRAM em MS. A partir da qualificação os gestores visitarão as comunidades quilombolas, indígenas, assentamentos rurais e coletivos de mulheres ribeirinhas para conversar e orientar as mulheres sobre seus direitos humanos. Para viabilizar a realização de tais atividades, porém, os equipamentos solicitados são fundamentais, considerando a carência de suporte material voltado para a realização das ações de extensão que implicam deslocamentos programados e coberturas de longas distâncias, além da necessidade de suporte técnico-informatizado para a coordenação das ações. Espera-se, com a execução dos recursos previstos na atual proposta, ampliar o conhecimento sobre os princípios que orientam as ações em prol da conscientização de que o acesso aos Direitos Humanos deve ser amplo, pleno e irrestrito, conforme o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos aprovado em 2005, com adesão do Brasil e de todos







os Estados Membros das Nações Unidas, o qual tem como objetivo "fomentar o desenvolvimento de estratégias e programas nacionais sustentáveis de educação em direitos humanos".

- 3.3. O projeto Rede de Saberes insere-se no contexto do estado de Mato Grosso do Sul possui, talvez, a maior quantidade de acadêmicos indígenas no Ensino Superior nas universidades públicas (UEMS, UFGD, UFMS), comunitárias e privadas, tanto no ensino presencial quanto à distância, somam mais de 1300 estudantes, sendo que destes, 615 estão matriculados na UEMS faz aumentar exponencialmente a importância deste Projeto. O apoio aos indígenas em cursos superiores é tarefa que passa pelo nível mais elementar: "casa, comida e transporte", incluindo também o acesso aos materiais didáticos, fotocópias, livros e uma estrutura mais consistente de apoio à execução de tarefas escolares, com destaque para os equipamentos de informática, acesso à internet, entre outros. Avança, ainda, na direção de um suporte no tocante à assimilação dos conteúdos tratados em sala de aula, através de tutorias ou monitorias, a expansão dos recursos de construção de conhecimento através de cursos extras e complementares de português, construção de textos, informática, oficinas de elaboração de projetos de pesquisa; grupos de discussão, seminários e encontros. Outro fator que merece destaque diz respeito ao espaço físico do Programa Rede de Saberes, de acolhida e socialização dentro da universidade, onde este segmento exercita seus direitos sendo valorizado e reconhecido. Um lugar deles, para eles, um espaço que os recebe valorizando e respeitando a diversidade cultural da qual são portadores. A tarefa é complexa, sobretudo quando se lida, por um lado, com uma grande diversidade de situações nos locais de origem dos estudantes e, por outro, com culturas, procedimentos e instrumentos institucionais nem sempre amigáveis para este segmento discente.
- 3.4. Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado para garantir a mais responsável forma de aplicação dos recursos públicos na aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades programadas pelos projetos propostos. O atendimento às demandas e necessidades da população sul-mato-grossense é o objetivo último das iniciativas contempladas pelos projetos Educação em Direitos Humanos das Mulheres e do projeto Rede de Saberes. Para a efetiva realização das ações propostas é necessária a aquisição dos equipamentos previstos nestes dois projetos planejados para atender de forma adequada e comprometida socialmente, ecologicamente e baseado na economicidade, considerando os segmentos aos quais se destinam. Considerando também os trâmites necessários para a compra de equipamentos e insumos via instituições públicas, o ETP cumpre funções fundamentais de planejamento, acompanhamento, execução e garantia de transparência no processo.
- 3.5. Público-alvo: Gestoras e Gestores que atendem às mulheres nos Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (OPMs), Centros de Referência Especializadas de Assistência Social (CREAS), Centros de Referências de Atendimento à Mulher (CRAM) e Coordenadorias de Políticas Públicas para Mulheres, Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM) localizadas municípios de Mato Grosso do Sul; e estudantes indígenas matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEMS, que são atendidos pelo Programa Rede de Saberes.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Observa-se que a aquisição destes equipamentos por meio de processo de licitação e com recursos federais (emenda parlamentar) é a solução indicada uma vez que estes materiais são essenciais para melhorar a qualidade das atividades e ações programadas pelos projetos para serem desenvolvidas nas comunidades e com os alunos da graduação da UEMS. Foram pesquisados valores de mercados e solicitados equipamentos de uso comum e que atendem às normas técnicas da Instituição.
- 5 CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:





- 5. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:
- I quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- II havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

6 - CONSÓRCIO

- 6.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no subitem 3.3 do Edital.
- 6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 7.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 7.4 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto desta licitação deverá se entregue nas seguintes unidades Universitárias, nas quantidades:
- 8.1.1 **O local de entrega** dos itens novos, será na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul UEMS/SEDE, no seguinte endereço: Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Itahum, km 12, s/n Jardim Aeroporto, Dourados MS, CEP 79804-970. A entrega deverá ser realizada junto ao Setor de Material e Patrimônio, Contato: Márcio Cláudio Rodrigues Rangel fone: (067) 3902-2462:

ENTREGA EM DOURADOS-MS				
ITEM/MATERIAL QUANTIDADE				



nento assinado digitalmente,



ITEM 01 (COMPUTADORES COM MONITOR)	10 (dez) unidades
ITEM 02 (PROJETORES)	07 (sete) unidades
ITEM 03 (QUADROS)	06 (seis) unidades

8.1.2. O local de entrega dos itens novos, será na Fundação UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/Unidade de Campo Grande - Endereço: Av. Dom Antônio Barbosa, 4155 - Vila Santo Amaro, Campo Grande - MS, CEP.: 79115-898 – Campo Grande-MS, Fone: Telefone: (67) 3901-4625 Fax: (67) 3901-1884.(dias úteis, de 8h às 12h) no Bloco F sala T-09 aos cuidados de Haroldo Grella:

ENTREGA EM CAMPO GRANDE-MS			
ITEM/MATERIAL QUANTIDADE			
ITEM 01 (COMPUTADORES COM MONITOR)	09 (nove) unidades		
ITEM 02 (PROJETORES)	08 (oito) unidades		
ITEM 03 (QUADROS)	06 (seis) unidades		

- 8.1.2 **O** prazo para a entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O prazo estimado no presente subitem poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora do certame..
- 8.1.3 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Modelo Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.
- 8.1.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.1.5. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.2. Condições de recebimento do produto

- 8.2.1 Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 8.2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

umento assinado digitalmente, ECIDA ZACHARIAS RODRIGUES em





- 8.2.3 Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- 8.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 8.2.5 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2.7 Os produtos ofertados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

- 8.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, no caso do Projetor será de 90 (noventa) dias para a lâmpada, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 8.3.2 A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.3.2.1 A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4°, Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.3 A garantia e assistência técnica, no caso de defeito de fabricação, deverão ser prestadas de forma gratuita durante todo o prazo de garantia.
- 8.3.4 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.







- 8.3.5 Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.
- 8.3.6 O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.
- 8.3.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.3.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.3.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.3.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.3.11.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.3.11.2 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.3.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.3.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.3.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1 Obrigações do contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;



umento

assinado digitalmente, ZACHARIAS RODRIGUES em





- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9.1 Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2 Obrigações da contratada

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);





- 9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.10 Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes

cumento assinado digitalmente, ARECIDA ZACHARIAS RODRIGUES em



a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual n° 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.
- 10.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 10.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- 10.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 10.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

- 11.1.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do equipamento, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento.
- 11.1.2 O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 11.1.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.
- 11.1.2.2 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.1.2.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





- 11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do FNDE, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016).
- 11.1.2.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.
- 11.1.3 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.1.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.1.5 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 11.1.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.7 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 11.1.7.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 11.1.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 11.1.8 Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 11.1.8.1 não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;
- 11.1.8.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;
- 11.1.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.1.9 Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.





- 11.1.10 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.1.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.1.13 . Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.
- 11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

- 11.1.17 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul UEMS, devidamente identificados com o Convênio FNDE n. 929593-2022.
- 11.1. 18 Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 20 a 60 da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

cumento assinado digitalmente, aRECIDA ZACHARIAS RODRIGUES em



11.2 Do reajuste:

- 11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 11.2.2. No art. 25, parágrafo 7o, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).
- 11.2.3. Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Critérios de julgamento:
- 12.1.1 A licitação será dividida em itens conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 12.1.2 Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no item 10 e seus subitens, do Edital.
- 13.2 As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.
- 18.2 Caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. A Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

cumento assinado digitalmente, ARECIDA ZACHARIAS RODRIGUES em



- 15.2. Para o item 01 AMPLA CONCORRÊNCIA aos interessados que atendam aos requisitos do edital e seus anexos (considerando a característica divisível do item, será reservado 04 (quatro) unidades para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 15.3. Para os itens 02 e 03 Reservado para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar Estadual nº 303, de 7 de Dezembro de 2022, que atendem às exigências do Edital e seus Anexos.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0018 Fortalecimento da Graduação e Extensão Emenda Individual nº 929593/2022. Fonte: 0157031101 Emenda Individual. Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente no item: 44905235 Equipamentos de Processamento de Dados Itens 01 e 02. Valor: R\$204.971,27 (duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) Natureza de Despesa: 44905242 Mobiliario em Geral (quadro branco) Item 03. Valor: R\$13.578,00 (treze mil, quinhentos e setenta e oito reais)
- 16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- 16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 17.4 Será aplicada MULTA, na seguinte forma:
- I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.4.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 17.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

umento

assinado digitalmente, ZACHARIAS RODRIGUES em



17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 18.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Campo Grande, MS, 12 de abril de 2024.

Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues Matricula: 342364021

(assinado digital/eletronicamente)

Rodrigo Bianchini Cracco Matricula: 42133024 (assinado digital/eletronicamente)

Beatriz dos Santos Landa Matrícula: 39671021 (assinado digital/eletronicamente)



umento assinado digitalmente, vecIDA ZACHARIAS RODRIGUES em

Processo nº 29/041.251/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2024



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Dourados, MS, 12 de abril de 2024.

Laércio Alves de Carvalho Ordenador de Despesas Reitor/UEMS

(assinado digital/eletronicamente)

